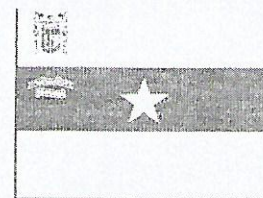




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 068/2018.

Parnaíba(PI), 28 de maio de 2018.

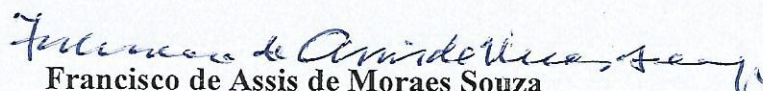
Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

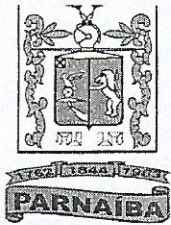
Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

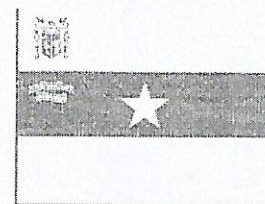
Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Recebido: 01/06/2018
Raimunda Cavalcante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 057/2018.

Parnaíba, 28 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Parnaíba - CIMEP, inscrito no CNPJ de nº 10.140.832.0001/67, e a transferir recursos financeiros ao referido Conselho no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para fins de realização da Marcha para Jesus 2018 e dá outras providências.”***


Justifica-se a presente proposta com a necessidade de gerar uma unidade cristã em Parnaíba. O referido evento tem a proposta de promover a paz e divulgar o evangelho, levando assim o nome de nosso senhor Jesus Cristo. Vale ressaltar que a marcha é um momento de comunhão entre os cristãos de todas as denominações, que possibilita o aumento da fé, a renovação espiritual, além de sensibilizar a população para uma vida mais ativa com Deus.

Outras ações também serão desenvolvidas na ocasião do evento, como ações de cunho social a exemplo de atividades de cunho social a exemplo de atividades lúdicas educativas com orientação pedagógica, palestras, atendimento médico, odontológico, psicológico, dentre outras.

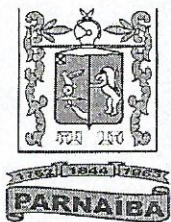
Reconhecendo a importância do supramencionado projeto para a promoção da unidade da fé cristã, em diferentes culturas, através da propagação da palavra de Deus que liberta e transforma, solicitamos a autorização descrita no Projeto de Lei ora apresentado.

Com o amparo nas fundamentações acima expostas, apresentamos, pois, para apreciação e votação dessa augusta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, contando com o seu favorável acolhimento.

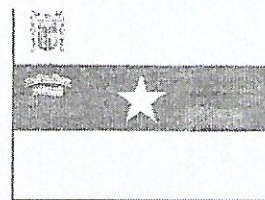
Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.


Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.316, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Parnaíba - CIMEP, inscrito no CNPJ de nº 10.140.832.0001/67, e a transferir recursos financeiros ao referido Conselho no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para fins de realização da Marcha para Jesus 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

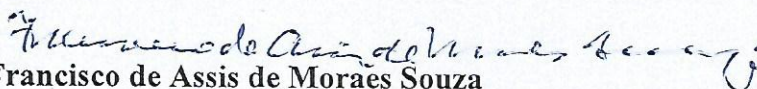
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o *Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Parnaíba - CIMEP*, inscrito no CNPJ de nº 10.140.832.0001/67, e a transferir recursos financeiros ao referido Conselho no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para fins de apoio à realização do evento Marcha para Jesus no desenvolvimento de atividades de cunho social e cultural.

Art. 2º. As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei n.º 3.239, de 29 de dezembro de 2017), no órgão 30 (Secretaria da Gestão), na unidade orçamentária 3008 (Superintendência de Cultura), na ação orçamentária 13.392.0013.1316 (Diversidade Cultural e Religiosa), na natureza da despesa 3.3.50.41 (Contribuições) e na fonte de recursos/código de aplicação/vínculo 001/100/000 (Recursos Próprios do Município).

Art. 3º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações na dotação orçamentária supramencionada e todas as alterações orçamentárias necessárias para a execução do disposto nesta Lei, em conformidade com o artigo 5º da Lei Orçamentária Anual vigente e com a Lei n.º 3.178, de 22 de junho de 2017 e suas alterações (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 28 de maio de 2018.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal